



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 79

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 07/79

Suplementação de verbas orçamentárias na

importância de Cr\$ 1.100.000,00

PROJETO DE <sup>LEI</sup>~~DELIBERAÇÃO~~ N. 07/79

DELIBERAÇÃO N.º

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 07/79

Em, 05 de junho de 1979

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa  
douta Casa Legislativa, tenho a honra de encaminhar  
em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 07/79, que cuida da su-  
plementação de verbas de interesse do Poder Executivo, con-  
seqüentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada -  
em extinta observância a preceitos legais vigentes e está  
de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na  
legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas do-  
tações, que possibilitará ao Executivo, atender compromi-  
sos da Municipalidade, referentes a pessoal, serviços e  
cargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do  
alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos  
Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar a  
V. Excia., os meus protestos da mais alta estima e distin-  
ta consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA

- PREFEITO -

AO EXMº ST.

JOSÉ PINTO DE SOUZA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A





Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do saldo da Lei nº 06/79, de corrente do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1978, assim discriminado:

SALDO DO SUPERAVIT FINANCEIRO	
APURADO NA LEI Nº 06/79.....	Cr. 1.112.409,14
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	Cr. 1.100.000,00
	Cr. 12.409,14

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15

SÃO JOÃO DA BARRA, 05 DE JUNHO DE 1979

*Genecy Mendonça*

GENECY MENDONÇA

- PREFEITO -

*João Ribeiro da Silva*

*Antônio Ribeiro da Silva*

*Alvaro Teixeira Rêgo*

*Antônio do Alencar de Souza*

*Valde Melo Gama*

*Cláudio de Sá*

*Daniel Silva*

*Antônio Augusto de Sá*

*Cordeiro Roberto de Albuquerque*

*Cláudio Roberto dos Santos*

*Osvaldo Ricardo dos Santos*

*Edinalva Funes de Azevedo*

*Samuel Chaves*

*Amorim Campos*



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 07/22

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
\*A P R O V A\* A SEGUINTE,

L E I  
-----

ARTº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$. 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL CRUZILRCS), para suplementar dotações do orçamento vigente, e seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IPROTEÇÃO SOCIAL

200-250.13-75-021-002-3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERV.

FÓRICO (SETOº URBANISMO)

200-260-15-82-494-003-3253.00 - Salário-Família..... 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERV.

PÚBLICO (SETOº RO OVIÁRIO)

200-260-15-88-021-010-3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 470.000,00

200-260-15-82-494-003-3253.00 - Salário-Família..... 50.000,00

COORDINAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPE

VISÃO

200-210-03070212-002-3132.00 - Outros Serviços e En- cargos..... 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA

200-240-08421882-002-3120.00 - Material de Consumo 80.000,00  
1.100.000,00

( C O N T I N U A )




Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTº 2º) - O recurso necessário a suplementação do artigo anterior, correrá por conta do saldo da Lei nº 66/79, decorrente do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1978, assim discriminado:

SALDO DO SUPERAVIT FINANCEIRO  
AJURADO NA LEI Nº 66/79..... R\$. 1.112.409,14  
MENOS PRESENTI SUPLEMENTAÇÃO..... R\$. 1.100.000,00  
R\$. 12.409,14

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE JUNHO DE 1979.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ PINTO DE SOUZA  
- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 07/79

APROVADO  
Em 08/06/1979  
*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei 07/79, que suplementa várias dotações do Orçamento vigente.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1979.

Orlando Ribeiro de Alencar

Placido dos Santos

Osvaldo Ricardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 07/79

APROVADO  
Em 08/06/1979  
*[Assinatura]*  
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinado, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei nº 07/79, pois trata-se de uma medida JUSTA e de amparo legal.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1979.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*